

Organização do trabalho intelectual

Estudo de um catálogo de assuntos de instrução

Pelo 2.º Ten. FRANCISCO RUAS SANTOS

Os que mais se esforçam como instrutores, além do ensino eficiente que ministram, beneficiam, quasi sempre, os seus camaradas com sua experiência e observações.

O trabalho, cuja publicação iniciamos neste número, pode ser considerado como uma contribuição útil aos oficiais instrutores nos corpos de tropa de Infantaria.

O 2.º Ten. FRANCISCO RUAS SANTOS, dedicado subalterno no 11.º R. I., catalogou, de maneira metódica e prática, os assuntos de instrução de sua arma, obedecendo ao sistema decimal.

Chamamos a atenção de nossos leitores para este paciente e cuidadoso trabalho do Tenente RUAS, a quem felicitamos pelo interesse de instrutor, demonstrado de maneira tão eficiente, e agradecemos a colaboração que dá às páginas de "A Defesa Nacional".

O presente trabalho é, como o seu nome indica, um catálogo dos assuntos usuais da instrução da tropa, podendo ser completado sem que se quebre sua sequência lógica.

Foi organizado pelo sistema decimal universal de Melvil Dewey hoje adotado na catalogação das bibliotecas, bem como adaptado para os arquivos das repartições públicas que pretendem, e devem, ser bem organizadas. De passagem, é útil acrescentar que, entre nós, já a adotam o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Guerra, este, por exemplo, na parte referente à correspondência, e muitas outras repartições federais e estaduais.

O sistema decimal de Melvil Dewey, para a catalogação das bibliotecas, é simples. Divide a massa da produção intelectual em dez classes, cada qual subdividida em dez sub-classes, que, por sua vez, se subdividem em grupos, etc., até que determinada matéria encontre, na classificação geral, lugar competente.

Assim:

- 0 — *Generalidades. Obras gerais.*
- 1 — *Filosofia.*
- 2 — *Religião. Teologia.*
- 3 — *Ciências sociais. Direito. Administração.*
- 4 — *Filologia. Linguística.*
- 5 — *Ciências puras.*

- 6 — *Ciências aplicadas.*
- 7 — *Belas-Artes.*
- 8 — *Literatura.*
- 9 — *História. Geografia. Biografia.*

A classe

- 3 — Ciências sociais. Direito. Administração.
- Compreende, entre outras, subdivisões:
 - 30 — Sociologia em geral.
 - 31 — Estatística.
 - 32 — Política.
 - 33 — Economia política e social.
 - etc., etc..

A sub-classe

- 33 — Economia política e social:
 - 330 — Generalidades.
 - 331 — Trabalho e trabalhadores.
 - 332 — Economia financeira.
 - 333 — Propriedade sob o ponto de vista econômico.
 - etc., etc..

A

- 332 — Economia financeira.
 - 332.1 — Circulação das riquezas.
 - 332.2 — Bancos.
 - 332.3 — Caixas econômicas. Caixas de penhores.
 - 442.4 — Moedas e sistemas monetários.
 - etc., etc..

E, por aí, além.

Anàlogamente, para a catalogação dos assuntos de instrução, di-
videm-se esta nas dez classes:

- 0 — *Generalidades sobre INSTRUÇÃO.*
- 1 — *Programas. Quadros de trabalho.*
- 2 — *Exames. Verificações.*
- 3 — *Material para instrução.*
- 4 — *Exercícios. Manôbras. Figurações. Arbitragem.*
- 5 — *Educação moral.*
- 6 — *Instrução geral.*
- 7 — *Educação física.*
- 8 — *Instrução técnica.*
- 9 — *Instrução tática.*

A classe: 8 — Instrução Técnica, por exemplo, compreende:

30 — Generalidades.

81/83 — Ordem Unida.

84 — Maneabilidade.

85 — Armamento e material relacionado com o armamento.

etc., etc..

A sub-classe

85 — Armamento:

851 — Fuzís ordinários. Mosquetões.

851.1 — Fuzil-ordinário Mauser, modelo brasileiro 1908.

.....

.....

851.15 — Operações essenciais para utilizar-se da arma.

851.151 — Abrir a culatra.

etc., etc..

Qual será, agora, a utilidade ou utilidades do catálogo?

1) — Inicialmente, fazendo-se abstração se quizer-se, dos números, temos tôda a matéria de instrução, com a indicação das fontes regulamentares, reunidas num só volume e em uma sequência estabelecida.

Na organização dos programas de instrução e quadros de trabalho, o catálogo dispensará, então, a busca dos assuntos nos regulamentos e instruções, pois nele se encontram tais assuntos.

2) — Na hipótese de o corpo de tropa poder adotar êste ou outro catálogo, não importa, os programas ficarão reduzidos de muito, sem perda da amplitude e pormenorização que se queira dar aos mesmos. Teremos, em consequência dessas utilidades, grande economia de tempo, papel e trabalho.

Senão, vejamos, tomando para exemplo um trecho de programa de Batalhão para o primeiro período, na parte referente à Instrução Geral, e passando para o sistema do catálogo:

(COMUM)

(CATÁLOGO)

Instrução Geral		
a) Continência individual: prática e aperfeiçoamento.	a)	621: prática e aperfeiçoamento.
b) Conduta do soldado na rua e logradouros públicos	b)	621.81.
c) Transgressões disciplinares: classificação	c)	631.4.
d) Deveres gerais do soldado	d)	611.1.

No caso presente, não entra o Batalhão em outros pormenores sobre tais assuntos, deixando-os ao critério dos Cmts. de Cia. Mas, se isso não se desse, fácil lhe seria, ainda com menor dispêndio de papel, tempo e trabalho, dá-los às sub-unidades. Exemplifiquemos com o caso acima, tomando o item

d) Deveres gerais do soldado |d) 611.1.

Amarrou o Cmt. do Btl.:

d) Deveres gerais do soldado
(em público e no serviço) |d) 611.17/18.

Vejam, agora, a utilidade do catálogo para os Cmts. de Cia. no mesmo exemplo apresentado.

O Cmt. de Cia. tem de incluir no seu quadro de trabalho, entre os outros assuntos:

d) — Deveres gerais do soldado.

Ora, se o Btl. julgou não dever restringir a sua liberdade de dar a êsse respeito o que achasse mais oportuno ou necessário, o Cmt. de Cia. terá de escolher, no acêrvo dos itens regulamentares e dos casos que a experiência lhe indicar, uma infinidade de ensinamentos que o instrutor deverá ministrar aos recrutas. Isto sabe êle, mas nem sempre a memória o ajuda, principalmente quando a cabeça está cheia de outros casos para resolver, na árdua tarefa de administrar sua sub-unidade. Com o catálogo à mão, terá o que o regulamento prescreve, que é o essencial, e, praticamente, tudo o que precisa ser ensinado ao recruta.

Então, no seu quadro de trabalho póderá pôr, escolhendo o que considerar mais necessário ou imprescindível:

Instrução Geral: deveres gerais do soldado para com seus camaradas e uniformes, na instrução e no serviço, em público (R. I. S. G., arts. 182 e 183), com o comentário de exemplos sobre êsses pontos.

E' preciso notar que o catálogo dando-lhe, também, o número do artigo ou item regulamentar, além de orientar o subalterno e mesmo o sargento, poupa-lhe um tempo precioso, pois é sabido que na pesquisa desses números nos regulamentos vão-se bons minutos, roubados, pode-se dizer, de quem já precisa de muitos e de calma para a dosagem das horas e minutos a consagrar a cada assunto, e para a entrosagem da matéria a ministrar.

3) — Na organização de fichários de instrução dispõe-se, com o catálogo, dos números classificadores das fichas ou quaisquer outros documentos sobre a instrução.

Em qualquer tempo, poder-se-á, com facilidade, rebuscar nas pastas onde os colecionamos em ordem, aqueles que desejamos e de que não nos lembramos mais se possuímos.

Desnecessário me parece apontar outra utilidade dêste trabalho que, de pessoal, tem apenas certa paciência, e algum cuidado em classificar assuntos, como o de morteiros, ainda esparsos.

Resta-me acrescentar que, principalmente na parte atinente aos regulamentos adiante citados, procurei enquadrar todos os assuntos na catalogação, respeitada, em suas linhas gerais, a própria seqüência ideológica regulamentar.

São João Del-Rei, 29 de Fevereiro de 1940.

Francisco Ruas Santos, 2.º Ten.

Na realização dêste trabalho lançou-se mão para fins diversos, das seguintes fontes regulamentares:

REGULAMENTO INTERNO E DOS SERVIÇOS GERAIS (R. I. S. G.)
REGULAMENTO DE CONTINÊNCIA, SINAIS DE RESPEITO, HONRAS E CERIMONIAL MILITAR (R. Cont.).

REGULAMENTO PROVISÓRIO DE TIRO DAS ARMAS PORTÁTEIS
(1.ª e 2.ª Partes) — (R. T. A. P.)

REGULAMENTO DISCIPLINAR DO EXÉRCITO (R. D. E.)

REGULAMENTO PARA OS EXERCÍCIOS E O COMBATE DE INFANTARIA (1.ª e 2.ª Partes) (R. E. C. I.)

REGULAMENTO PARA O SERVIÇO EM CAMPANHA (R. S. C.)

REGULAMENTO PARA OS EXERCÍCIOS E O EMPRÉGO DAS UNIDADES DE METRALHADORAS PESADAS (R. 10)

REGULAMENTO DE TOQUES E MARCHAS (R. T. M.)

REGULAMENTO PARA A INSTRUÇÃO DOS QUADROS E DA TROPA
(R. I. Q. T.)

REGULAMENTO PARA A ORGANIZAÇÃO DO TERRENO (2.ª Parte)
— (R. O. T.)

INSTRUÇÕES: para a metralhadora pesada e o fuzil-metralhador Hotchkiss, o fuzil-metralhador Madsen, a munição do morteiro Brandt, calibre 81 m/m. as granadas de mão e de fuzil, a nomenclatura, conservação e uso da máscara brasileira de 1937 e para o serviço de correspondência do Ministério da Guerra do 21-III-939.

LEIS: do Serviço Militar e da organização do Exército.

Esquema para a elaboração dos regulamentos dos estabelecimentos subordinados à Inspetoria Geral do Ensino do Exército. (B. E. n.º 43, de 5-XII-1938).

E ainda:

- COMBATE E SERVIÇO EM CAMPANHA e ESCOLA DO PELOTÃO, do Tenente-Coronel Araripe.
- A INSTRUÇÃO NA INFANTARIA, do Tenente-Coronel Odilio Denys.
- ARQUIVOS E FICHÁRIOS, trabalho do Major José Faustino Filho, publicado na "A Defesa Nacional", n.º 232, de Outubro de 1933.
- PROGRAMA DE INSTRUÇÃO DO II/11.º R. I., do Capitão Archimínio Pereira, em 1937.
- CLASSIFICAÇÃO DECIMAL UNIVERSAL, de Melvil Dewey, simplificada por Fernandes Viana para uso da Biblioteca Pública de Belo Horizonte, edição de 1939.
- A SEÇÃO DE MORTEIROS BRANDT, trabalho do Capitão J. Livio Leste, para oficiais do 10.º R. I., em 1938.
- INSTRUÇÕES PARA O TIRO DE MORTEIRO, organizadas pelo Capitão Rafael Rodarte, em 1939.
- MORTEIROS, livro de autoria do Capitão Gutemberg Aires de Miranda, edição de 1936.
- A PREPARAÇÃO E A EXECUÇÃO DO TIRO DE MORTEIRO, tradução dessas partes das Instruções Francesas sobre os engenhos de acompanhamento, pelo Capitão Cornélio de Castro Pinto, em 1939.

INSTRUÇÃO (*)

- 0 — *Generalidades sobre instrução.*
- 1 — *Programas. Quadros de trabalhos.*
- 2 — *Exames. Verificações.*
- 3 — *Material para instrução.*
- 4 — *Exercícios. Manobras. Figurações. Arbitragem.*
- 5 — *Educação Moral.*
- 6 — *Instrução Geral.*
- 7 — *Educação Física.*
- 8 — *Instrução Técnica.*
- 9 — *Instrução Tática.*

(*) OBSERVAÇÕES:

- 1) As classes de 0 a 4, inclusive, são especialmente para a catalogação de documentos.
- 2) Cada pormenorização de classe ou sub-classe extensa, é precedida de um resumo dos assuntos, a estas subordinados.
- 3) Para simplificar, omite-se a declaração dos números vagos.
- 4) São suprimidos, para evitar repetição, os três primeiros algarismos inteiros das subdivisões, com exceção dos que vêm no alto das folhas, os quais dão a sequência destas.

0 — GENERALIDADES SOBRE INSTRUÇÃO
(R.I.Q.T., 1.^a e 2.^a partes)

- 01 — Objetivo e divisão da instrução (I)
- 02 — Organização geral da instrução.
- 021 — Instrução dos quadros.
 - 021.1 — Instrução dos oficiais.
 - .2 — Instrução dos sub-tenentes.
 - .3 — Instrução dos sargentos.
 - .4 — Instrução dos graduados (1.os e 2.os cabos).
- 022 — Instrução da tropa.
 - 022.1 — Instrução de formação.
 - .11 — Instrução individual.
 - .12 — Instrução coletiva.
 - 022.2 — Instrução de aperfeiçoamento.
 - .21 — Individual.
 - .22 — Coletiva.
 - .23 — De conjunto.
- 023 — Instrução dos especialistas.
 - 023.1 — De formação.
 - .2 — De aperfeiçoamento.
- 024 — Instrução de artífices e de empregados.

1 — PROGRAMAS. QUADROS DE TRABALHO.
(R.I.Q.T., 2.^a parte)

- 10 — Generalidades
- 11 — Programas.
 - 111 — Do comandante do corpo.
 - 112 — Do comandante de batalhão.
 - 113 — Dos comandantes de sub-unidades.
 - 114 — Dos diretores de grupamentos de instrução não orgânicos.
- 12 — Quadros de trabalho.
 - 121 — Do primeiro período.
 - 122 — Do segundo período.

2 — INSPEÇÕES. EXAMES. VERIFICAÇÕES.
(R.I.Q.T., 2.^a Parte)

- 20 — Generalidades.
- 21 — Inspeções.
- 22 — Exames.
 - 221 — De recrutas.
 - 222 — De especialistas.
 - 223 — De candidatos a graduados.
 - 224 — De candidatos a sargento.
 - 225 — De sub-unidades.
- 23 — Verificações.

3 — MATERIAL PARA INSTRUÇÃO (1)

- 30 — Generalidades.
- 31 — De educação moral.
- 32 — De instrução geral.
- 33 — De educação física.
- 34 — De instrução técnica.
- 35 — De instrução tática.

(1) Não está incluído aqui o que pertence a classificação própria, como, por exemplo, material para a organização do terreno, armamento, etc., etc.

4 — EXERCÍCIOS. MANOBRAS. FIGURAÇÕES. ARBITRAGEM.

- 40 — Generalidades.
- 41 — Exercícios.
- 42 — Manobras.
- 43 — Figurações (R.I.Q.T., anexo II)
- 44 — Arbitragem. (R.I.Q.T., anexo I)

5 — EDUCAÇÃO MORAL (1) — (Resumo)

- 51 — *Pátria e Patriotismo. Bandeira.*
 - 52 — *Exército e forças armadas em geral.*
 - 53 — *Família.*
 - 54 — *Guerra e Segurança Nacional. Política.*
 - 55 — *Noções que dizem respeito ao espírito civil e militar.*
 - 56 — *Noções que dizem respeito ao caráter.*
 - 57 — *Noções que dizem respeito à capacidade de ação.*
 - 58 — *Noções que dizem respeito à confiança.*
 - 59 — *Noções que dizem respeito à disciplina.*
-
- 51 — Pátria e patriotismo. Bandeira.
 - 511 — Idéia de Pátria.
 - 511.1 — O que é a nossa Pátria. (Em 67).
 - 512 — Porque devemos amar a nossa Pátria.
 - 512.1 — Provas de amor à Pátria, dignas da veneração dos brasileiros. (Em 67)
 - 513 — Bandeira Nacional.
 - 513.1 — O que representa.
 - 513.2 — Porque devemos venerá-la e defendê-la.
 - 514 — Deveres do cidadão para com a Pátria.
 - 52 — Exército e Forças armadas em geral.
 - 521 — Necessidades do Exército.
 - 521.1 — O que representa o nosso Exército para o Brasil.
 - 522 — Missão das forças armadas.
 - 522.1 — No presente.
 - 522.2 — No futuro.
 - 523 — Deveres das forças armadas para com a Nação.
 - 53 — Família.
 - 531 — O que é a família.
 - 532 — Necessidade da família.
 - 533 — Deveres do homem de bem para com a instituição familiar.
 - 534 — Deveres do Exército para com a família.
 - 535 — O que representaria a destruição da família.
 - 535.1 — Para o cidadão.
 - 535.2 — Para o país.
 - 54 — Guerra e segurança nacional. Política.

(1) Para a subdivisão do assunto, o autor recorreu, fora do R.E.C.I., 1.^a parte, ao ESQUEMA PARA A ELABORAÇÃO DOS REGULAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS SUBORDINADOS À INSPETORIA GERAL DO ENSINO DO EXÉRCITO (B. E. n.º 43, de 5-XII-38, pag. 2.408). Com isso foi-lhe possível, dentro das normas gerais do R.E.C.I., apresentar outras subdivisões e desdobramentos, como sugestões para as palestras dos instrutores sobre o assunto, aproveitando as normas para o ensino da Educação Moral, contidas no referido esquema.